

## MINUTA PROTOCOLO [3.3.2017]

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**



*Titulares de ações de emissão do Banco Indusval S.A. que residam fora do Brasil poderão participar da Oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que podem estar sujeitos. A Oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da Oferta seria proibido por lei. Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas do Banco Indusval S.A. aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esta Oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.*

### **EDITAL DE OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DO**



#### **BANCO INDUSVAL S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 61.024.352/0001-71

Código CVM: 20885

Códigos de Negociação na BM&FBOVESPA: IDVL3 e IDVL4

Código ISIN Ações Ordinárias: BRIDVLACNOR5

Código ISIN Ações Preferenciais: BRIDVLACNPR2

POR ORDEM E CONTA DO



#### **BANCO INDUSVAL S.A.**

INTERMEDIADA POR



#### **FATOR S/A. CORRETORA DE VALORES**

CNPJ/MF nº 63.062.749/0001-83

#### **BANCO FATOR S.A.**

CNPJ/MF nº 33.644.196/0001-06

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

A **FATOR S/A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, CEP 04530-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 63.062.749/0001-83, na qualidade de instituição financeira intermediária ("**Fator Corretora**") e o **BANCO FATOR S.A.**, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares, na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.644.196/0001-06, na qualidade de instituição financeira intermediária coordenadora ("**Banco Fator**" e, em conjunto com a Fator Corretora, a "**Instituição Intermediária**"), vêm, pela presente, submeter aos acionistas não controladores do **BANCO INDUSVAL S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 6º andar, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.024.352/0001-71 ("**Companhia**" e/ou "**Ofertante**") a presente oferta pública para a aquisição das Ações Objeto da Oferta (conforme abaixo definido), para fins de cancelamento de registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 480**" e "**Cancelamento de Registro**", respectivamente), que resultará na saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**Saída do Nível 2**", "**BM&FBOVESPA**" e "**Oferta**", respectivamente), caso a Condição para Cancelamento de Registro (conforme definido no item 2.3 abaixo) seja verificada, por conta e ordem da Companhia, nos termos deste Edital de Oferta Pública para Aquisição de Ações ("**Edital**") e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas (a) na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei 6.385**"); (b) na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"); (c) no Estatuto Social da Companhia; (d) na Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("**Instrução CVM 361**"); (e) no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa ("**Regulamento do Nível 2**"); e (f) Instrução da CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("**Instrução CVM 567**"), de acordo com as seguintes condições.

## **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. **Informações do Edital.** Este Edital foi preparado pela Companhia com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361, no Regulamento do Nível 2 e seu Estatuto Social para a realização da presente Oferta, dotando os titulares das Ações Objeto da Oferta da Companhia, conforme abaixo definido, dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta.

1.1.1. Em [●] de [●] de 2016, a Oferta foi registrada sob o nº [●], conforme o disposto no item [●] abaixo. O deferimento do pedido de registro da presente oferta pública de aquisição de ações pela CVM objetiva somente garantir o acesso às informações, não implicando,

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas, nem o julgamento sobre a qualidade da Companhia ou o preço ofertado pelas Ações Objeto da Oferta (conforme abaixo definido).

1.2. **Histórico.** Em 10 de março de 2016, o Diretor de Relações com Investidores da Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado que o Conselho de Administração da Companhia deliberou proposta de oferta pública de aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia a ser lançada pela própria Companhia, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor ("**Fato Relevante do dia 10 de março de 2016**"). De acordo com o Fato Relevante do dia 10 de março de 2016, informou-se que, caso a Oferta viesse a ser lançada, o Preço por Ação (conforme definido abaixo) a ser ofertado pelas Ações Objeto da Oferta (conforme definido abaixo) seria equivalente ao preço de emissão fixado no último aumento de capital da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2015 ("**Aumento de Capital**"), no valor de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos), por ação ordinária ou preferencial, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de homologação do Aumento de Capital em 18 de novembro de 2015, até a Data de Liquidação (conforme definido abaixo), a ser ajustado ainda nas hipóteses estabelecidas no Fato Relevante do dia 10 de março de 2016, incluindo hipótese de ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio declarados ou incorridos entre a data do Fato Relevante do dia 10 de março de 2016 e a data de realização do Leilão (conforme definido abaixo) e conforme o disposto no item 7 deste Edital. **Nesse sentido, o Preço por Ação final será ainda divulgado ao mercado pela Companhia por meio de um Comunicado ao Mercado na data do Leilão, antes da abertura do pregão.**

Em 11 de março de 2016, foi convocada a assembleia geral extraordinária da Companhia que aprovou, em 12 de abril de 2016, (a) o lançamento da Oferta e suas condições, conforme proposto pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 11, inciso XII, do Estatuto Social da Companhia; (b) do Cancelamento de Registro da Companhia, nos termos do art. 11, inciso X, do Estatuto Social da Companhia; e (c) da proposta de recompra de ações de emissão da Companhia pela própria Companhia, nos termos da Instrução CVM 567 e do art. 11, inciso XII, do Estatuto Social da Companhia ("**Recompra de Ações**" e "**AGE-1**", respectivamente).

Em 24 de março de 2016, o Conselho de Administração da Companhia, em conformidade com a manifestação do Comitê Independente instituído pelo Conselho de Administração da Companhia em 10 de março de 2016, indicou lista tríplice de instituições ou empresas especializadas para a elaboração do Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) ("**Lista Tríplice**"). Em 11 de abril de 2016, a Companhia realizou o protocolo da documentação preliminar da Oferta na CVM e na BM&FBOVESPA, conforme anunciado por comunicado ao mercado divulgado ao mercado na mesma data ("**Comunicado ao Mercado do dia 11 de abril de 2016**"). Em 12 de abril de 2016, a Companhia divulgou comunicado ao mercado informando tanto a aprovação do lançamento da Oferta, do Cancelamento de Registro e da Recompra de Ações, conforme definido acima, quanto a escolha do avaliador, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no mesmo dia ("**Comunicado ao**

*ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.*

**Mercado do dia 12 de abril de 2016**”). Em 16 de maio de 2016, a Companhia divulgou fato relevante anunciando ao mercado a disponibilização do Laudo de Avaliação pelo Avaliador, que confirmou o Preço por Ação (**Fato Relevante do dia 16 de maio de 2016**”).

Em 20 de fevereiro de 2017, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM expediu o Ofício nº 46/2017/CVM/SRE/GER-1 determinando que, caso pretendesse dar prosseguimento à OPA, a Companhia deveria: (i) adequar os documentos da OPA ao teor da decisão proferida pelo Colegiado da CVM em reunião datada de 15 de fevereiro de 2017 (**Decisão do Colegiado do dia 15 de fevereiro de 2017**”), de modo que os acionistas Vera Maria Masagão Ribeiro, Paulo Masagão Ribeiro, Luiz Masagão Ribeiro Filho, Andrea Masagão Ribeiro Moufarege, Marcelo Ciampolini Neto, Maria Carolina Ciampolini, Maria Cristina Ciampolini de Brito, Paulo Ciampolini, Alfredo Goeye Junior, Greengo Fundo de Investimento em Ações e WP X Brasil Fundo de Investimento em Participações fossem considerados vinculados aos acionistas controladores da Companhia exclusivamente para fins da Oferta e, por consequência, não sejam considerados como titulares de Ações em Circulação; (ii) reabrir o prazo de 15 (quinze) dias de que trata o art. 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, após a divulgação de nova versão da minuta deste Edital, ajustado de acordo com a Decisão do Colegiado do dia 15 de fevereiro de 2017; e (iii) encaminhar à CVM comprovante de pagamento da taxa de fiscalização de que trata a Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, conforme alterada, em complemento ao já encaminhado à CVM, considerando os acréscimos legais aplicáveis. Em [•] de março de 2017, a Companhia anunciou ao mercado sua decisão de prosseguir com a Oferta observando a Decisão do Colegiado do dia 15 de fevereiro de 2017, conforme aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada na mesma data (**Fato Relevante do dia [•] de março de 2017**”).

1.3. **Registro de companhia aberta.** O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários categoria “A” foi concedido pela CVM, em 10 de julho de 2007, sob o nº 20885.

1.4. **Base Legal e Regulamentar.** A realização da Oferta observará o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a Lei 6.385, o Estatuto Social da Companhia, a Instrução CVM 361, o Regulamento do Nível 2 e a Instrução CVM 567.

## **2. A OFERTA**

2.1. **Oferta para Cancelamento de Registro.** Conforme Fato Relevante do dia 10 de março de 2016, o Conselho de Administração da Companhia deliberou a proposta de oferta pública de aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia pela própria Companhia, na qualidade de Ofertante, para fins do Cancelamento de Registro, com a consequente Saída do Nível 2, nos termos do art. 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações e Instrução CVM 361, conforme alterada. Para maiores informações acerca das aprovações societárias em relação à Oferta, ver item 3.1 abaixo.

2.2. **Intenção da Companhia.** A Companhia e seu Conselho de Administração entendem que o Cancelamento de Registro e a consequente Saída do Nível 2 resultarão em benefícios à Companhia e aos seus acionistas.

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

Primeiramente, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações, Instrução CVM 361 e no Regulamento do Nível 2, uma companhia aberta só pode ter seu registro cancelado, com a consequente Saída do Nível 2, se realizar uma oferta pública de aquisição de ações por preço justo, conforme apurado em laudo de avaliação a ser elaborado por empresa especializada escolhida pelos acionistas minoritários. Nesse sentido, o objetivo da Companhia com a presente Oferta é cumprir a regulamentação em vigor, em especial o Regulamento do Nível 2, tendo em vista que: (a) a realização da Oferta de Cancelamento de Registro representa uma importante oportunidade de liquidez aos acionistas da Companhia, que poderão vender suas ações à própria Companhia por Preço por Ação correspondente ao preço de emissão fixado no Aumento de Capital da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2015, no valor de R\$1,27 (um real e vinte e sete centavos) por ação ordinária ou preferencial, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de homologação do Aumento de Capital em 18 de novembro de 2015, até a Data de Liquidação (conforme definido abaixo), de forma consistente com o disposto no art. 19, parágrafo único, da Instrução CVM 361; (b) o Cancelamento de Registro permitirá redução dos custos de manutenção de companhia aberta, os quais poderão ser empregados na consecução de seu objetivo social e estratégia de negócios da Companhia; (c) o Conselho de Administração entende que a realização da Oferta não afetará a capacidade da Companhia de manter-se no curso de seus negócios, haja vista que no entendimento da administração da Companhia, diante do cenário recessivo da economia brasileira, o mercado de capitais não se mostrou, ou mesmo se mostrará nos próximos anos, acessível para a captação de novos recursos para a Companhia; e (d) o Cancelamento de Registro não resultará em mudança substancial no resultado econômico-financeiro da Companhia, haja vista que na qualidade de instituição financeira, a Companhia tem à sua disposição uma ampla gama de instrumentos de captação junto ao mercado, bem como para prospecção, manutenção e atendimento de seus clientes, na forma estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e supervisionada pelo Banco Central do Brasil. Portanto, a utilização de recursos próprios pela Companhia, na forma indicada no item 3.7 abaixo, justifica-se, pois a Companhia o faz no melhor interesse social e de sua base acionária.

- 2.2.1. O Conselho de Administração da Companhia apresentou no Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de março de 2016 as justificativas para realização da Oferta para o Cancelamento de Registro e a consequente Saída do Nível 2 que estão resumidas no item 1.5 de tal documento, conforme segue: *“Diante do racional acima exposto, o Conselho de Administração concluiu que o Cancelamento de Registro da Companhia justifica-se tendo em vista a proteção dos interesses da Companhia e seus acionistas, bem como e manutenção dos negócios sociais da Companhia, uma vez que: (a) a realização da OPA de Cancelamento de Registro representa uma importante oportunidade de liquidez aos acionistas da Companhia; (b) o Cancelamento de Registro permitirá redução dos custos de manutenção de companhia aberta, os quais poderão ser empregados na consecução de seu objetivo social e estratégia de negócios da Companhia; (c) o Conselho de Administração entende que a realização da OPA não afetará a capacidade da Companhia*

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

*de manter-se no curso de seus negócios; e (d) o Cancelamento de Registro não resultará em mudança substancial no resultado econômico-financeiro da Companhia."*

- 2.2.2. A decisão de aprovar o lançamento da Oferta para o Cancelamento de Registro e a conseqüente Saída do Nível 2, levou também em consideração que a estrutura de capital da Companhia a coloca em posição em que não haverá necessidade de realizar captação de recursos por meio de subscrição pública de ações no prazo de 2 (dois) anos a contar da proposta de realização da Oferta. Neste sentido, em cumprimento ao disposto no art. 20, IV da Instrução CVM 361, o Conselho de Administração da Companhia manifestou-se no item 3.3. do Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de março de 2016: *"O Conselho de Administração da Companhia não vislumbra necessidade de a Companhia, em um futuro próximo, acessar o mercado de bolsa de valores para captação de recursos e financiamento de suas atividades. A Companhia possui balanço patrimonial forte com estrutura de capital sólida e robusta, a qual foi ainda reforçada pelo Aumento de Capital, que proporcionou ao banco um Índice de Basileia de 16,5% em 31 de dezembro de 2015, um dos mais elevados dentre seus pares."*
- 2.2.3. Ainda em cumprimento ao disposto no art. 20, IV da Instrução CVM 361, quanto à existência das reservas por lei para lançamento da Oferta pela própria Companhia, o Conselho de Administração da Companhia manifestou-se no item 3.2. do Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de março de 2016: *"A aquisição das ações de emissão da própria Companhia somente pode realizar-se mediante utilização dos recursos disponíveis da Companhia, a saber: (a) todas as reservas de lucros ou capital (exceto as reservas legal, de lucros a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e incentivos fiscais); e (b) o resultado já realizado do exercício social em andamento (segregadas as destinações às reservas legal, de lucros a realizar, especial de dividendo obrigatório não distribuído e incentivos fiscais), nos termos do art. 7º, §1º, da Instrução CVM 567. Tendo em vista tal limitação à utilização de recursos da Companhia, o Conselho de Administração passou à verificação das reservas de lucros e capital da Companhia, disponíveis para aquisição das ações de emissão da Companhia no âmbito da OPA de Cancelamento de Registro. De acordo com a Demonstração de Resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, divulgada nesta data, a Companhia possui reservas de capital no valor total de R\$33.259.069,20 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e sessenta, nove reais e vinte centavos)."*
- 2.2.4. O inteiro teor das justificativas para a realização da Oferta pela própria Companhia constam do Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de março de 2016, bem como da Ata de Reunião do Conselho de

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

Administração da Companhia realizada em [•] de março de 2017, a qual encontra-se disponível nos *websites* da Companhia, da CVM e da BM&FBOVESPA, nos endereços indicados no item 14 abaixo.

**2.3. Condição para o Cancelamento de Registro.** O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, os Acionistas Concordantes (conforme definido no item 4.1 abaixo) representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação (conforme definido no item 3.6.2 abaixo), conforme o disposto nos itens 4 e 6 deste Edital, e observados os demais requisitos e condições de que trata o item 3.7.

2.3.1. Nos termos do Capítulo VI da Instrução CVM 480, caso a Condição para Cancelamento de Registro seja verificada, e observados os demais requisitos e condições de que trata o item 3.7. abaixo, a CVM terá 15 (quinze) dias úteis para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 47 e 48 da Instrução CVM 480, a contar da data do protocolo de todos os documentos necessários à comprovação do cumprimento do disposto nos arts. 47 e 48 da Instrução CVM 480 ou do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão. Após o decurso do prazo para tal verificação, a CVM, dentro de 15 (quinze) dias úteis, poderá deferir ou indeferir o pedido para o Cancelamento de Registro, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez, caso a CVM solicite à Companhia informações ou documentos adicionais, passando a fluir novo prazo a partir do cumprimento das exigências, nos termos do disposto no art. 50, parágrafo 4º, da Instrução CVM 480.

2.3.2. **Caso a Condição para Cancelamento de Registro não seja verificada, a Ofertante, nos termos do art. 15, inciso II, da Instrução CVM 361, desistirá da Oferta para Cancelamento de Registro.**

### **3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA**

3.1. **Aprovações societárias.** O lançamento da Oferta, pela própria Companhia, o Cancelamento de Registro com a consequente Saída do Nível 2, bem como a Recompra de Ações foram aprovadas pela Companhia na AGE de 12 de abril de 2016, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 06 de maio de 2016, sob o nº 195.876/16-7, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo" em 07 de junho de 2016. A Recompra de Ações, nos termos do art. 11, inciso XII, do Estatuto Social da Companhia, foi autorizada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 10 de março de 2016, cuja ata foi arquivada na JUCESP 28 de abril de 2016, sob o nº 181.126/16-3, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo em 07 de junho de 2016. Os termos da Oferta ajustados de acordo com a Decisão do Colegiado do dia 15 de fevereiro de 2017, foram aprovados na Reunião do Conselho de Administração realizada em [•] de março de 2017, cuja ata foi arquivada na JUCESP [•] de [•] de 2017, sob o nº [•], e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo em [•] de [•] de 2017.

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

3.1.1. O inteiro teor (i) da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 12 de abril de 2016; (ii) da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de março de 2016; e (iii) da Reunião do Conselho de Administração realizada em [•] de [•] de 2017 encontram-se disponíveis nos *websites* da Companhia, da CVM e da BM&FBOVESPA, nos endereços indicados no item 14 abaixo.

3.2. **Aprovação da Oferta pela CVM.** A Oferta foi registrada em [•] de [•] de 2017, sob o nº [•].

3.3. **Autorização do Leilão da Oferta pela BM&FBOVESPA.** Em [•] de [•] de 2016, a BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação.

3.4. **Forma.** A presente Oferta será concluída por meio de um leilão ("**Leilão**") no Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.

3.5. **Validade.** A validade da presente Oferta se estenderá até o dia [•] de [•] de 2016, inclusive, data em que ocorrerá o Leilão ("**Data do Leilão**"), sem prejuízo das Aquisições Supervenientes (conforme previstas no item 8.9 abaixo).

3.6. **Ações Objeto da Oferta.** São Ações Objeto da Oferta, (i) todas as Ações em Circulação de emissão da Companhia, conforme definição abaixo; e (ii) todas as ações de emissão da Companhia detidas por administradores que não sejam acionistas controladores da Companhia. Assim, a Instituição Intermediária, por meio da Fator Corretora ("**Sociedade Corretora**") por conta e ordem da Ofertante, adquirirá ações de emissão da Companhia do universo de 11.603.040 (onze milhões, seiscentos e três mil, e quarenta) ações ordinárias de emissão da Companhia (IDLV3) ("**Ações Ordinárias Objeto da Oferta**"), que incluem 30.636 (trinta mil, seiscentos e trinta e seis) ações ordinárias detidas por Administradores não controladores da Companhia; e (ii) 7.786.410 (sete milhões setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez) ações preferenciais de emissão da Companhia (IDVL4), que incluem 25.507 (vinte e cinco mil, quinhentos e sete) ações preferenciais detidas por Administradores não controladores da Companhia ("**Ações Preferenciais Objeto da Oferta**" em conjunto com as Ações Ordinárias Objeto da Oferta, "**Ações Objeto da Oferta**"), desde que cumpridas as "Condições da Oferta" mencionadas no item 3.7 abaixo.

3.6.1. Portanto, as Ações Objeto da Oferta não compreendem as ações de emissão da Companhia: (i) de titularidade dos acionistas controladores da Companhia, das pessoas a eles vinculadas (incluindo os acionistas classificados como vinculados exclusivamente para fins desta Oferta na Decisão do Colegiado do dia 15 de fevereiro de 2017); (ii) de titularidade dos administradores que sejam acionistas controladores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria.

3.6.2. Consideram-se ações em circulação exclusivamente para fins desta Oferta todas as ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia com exceção daquelas (i) de titularidade dos



**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

acionistas controladores e dos administradores da Companhia; (ii) aquelas mantidas em tesouraria; e (iii) aquelas detidas pelos acionistas classificados como vinculados exclusivamente para fins desta Oferta na Decisão do Colegiado do dia 15 de fevereiro de 2017 ("**Ações em Circulação**").

3.6.3. **Ausência de restrições às ações.** Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da Oferta se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA (conforme abaixo definido).

3.6.4. **Dividendos e juros sobre o capital próprio.** Caso a Companhia venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data de Liquidação (conforme abaixo definida), os respectivos pagamentos serão efetuados, na forma do art. 205 da Lei das Sociedades por Ações, para aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das Ações na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou dos juros sobre capital próprio.

3.7. **Condições Adicionais da Oferta.** A presente Oferta é condicionada à não ocorrência dos eventos listados a seguir:

(i) alteração nos negócios, condições, receitas, operações ou composição acionária da Companhia e/ou de suas controladas diretas e indiretas que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação à Companhia ou as suas controladas diretas e indiretas, ou o conhecimento pela Companhia de qualquer circunstância que acarrete ou presumidamente venha a acarretar uma alteração adversa substancial em relação ao valor da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas, ou ao valor das Ações, em decorrência de qualquer dos seguintes eventos: (a) expedição, por qualquer autoridade governamental federal, estadual ou local do Brasil (incluindo, mas não se limitando, aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), de qualquer decreto, ordem, julgamento ou ato que: (i) questione, restrinja ou limite a capacidade da Companhia de realizar a Oferta, possuir e adquirir Ações, exercer os direitos a ela inerentes ou receber distribuições a ela relativas; (ii) determine o término ou a alteração nos termos e condições de quaisquer licenças, autorizações ou concessões concedidas, necessárias à condução dos negócios da Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas e indiretas; (iii) determine expropriação, confisco ou limitação à livre disposição dos bens da Companhia ou de suas controladas diretas e indiretas; (iv)

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

imponha obrigações adicionais de investimento, prestação de serviços ou a implementação de medidas que onerem excessivamente a Companhia ou quaisquer de suas controladas diretas ou indiretas; (v) suspenda, restrinja ou limite a realização de operações no mercado de câmbio, ou o ingresso ou saída de divisas do País; (b) a ocorrência de guerra ou grave perturbação civil ou política, no Brasil ou no exterior; (c) a ocorrência de evento natural, tal como, por exemplo, terremoto, enchente ou outro evento similar, ou de qualquer fator externo que cause danos significativos à Companhia, afetando o curso normal de seus respectivos negócios;

(ii) uma queda interdiária de 10% (dez por cento) ou mais na cotação das Ações da Companhia no encerramento do pregão da BM&FBOVESPA, tomando como base a cotação de fechamento verificada em [●] de [●] de 2017 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital);

(iii) uma queda interdiária de 10% (dez por cento) ou mais no índice da BM&FBOVESPA ("**IBOVESPA**"), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em [●] de [●] de 2016 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital);

(iv) edição de qualquer ato por qualquer autoridade governamental que impeça a Companhia de realizar a Oferta ou imponha à Companhia a obrigação de adquirir ou alienar as Ações;

(v) suspensão generalizada ou a limitação da negociação, com valores mobiliários em geral, incluindo as Ações, na BM&FBOVESPA, por mais de 24 horas.

3.7.1. **Ocorrência das condições.** Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e as [●] horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer dos eventos mencionados neste item 3.7, sua ocorrência deverá ser imediatamente divulgada pela Companhia ao mercado, por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e divulgação pela Companhia de fato relevante, esclarecendo se a Companhia manterá a Oferta (tendo a Companhia renunciado à condição, nos termos do item 3.7.2 abaixo) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia.

3.7.2. **Renúncia à condição.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições previstas neste item 3.7, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, ainda que a(s) respectiva(s) condição(ões) renunciada(s) não tenha(m) ocorrido. Para fins do presente Edital e do disposto na Instrução CVM 361, qualquer renúncia à condição da Oferta pela Companhia será considerada como "modificação" da Oferta e seguirá o disposto no item 3.8 abaixo. Eventual renúncia a qualquer das condições previstas neste item 3.7 será

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

imediatamente divulgada de forma expressa pela Companhia, por meio de carta para o Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, sendo que a Companhia divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado.

**3.8. Mudança ou revogação da Oferta.** Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ou a sua revogação será amplamente divulgada por meio da divulgação de fato relevante ao mercado, que deverá ser imediatamente divulgado após a ocorrência do fato que o ensejou. Qualquer modificação da Oferta após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhoria da Oferta em favor dos titulares de Ações Objeto da Oferta ou de renúncia, pela Companhia, à condição por ela estabelecida para efetivação da Oferta.

**3.8.1. Aditamento ao Edital.** Eventual modificação da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Companhia, ensejará publicação de aditamento a este Edital ("**Aditamento**"), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 361:

(i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia à condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do Aditamento; e

(ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

**3.9. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia.** Nos termos do art. 18, inciso XXX, do Estatuto Social da Companhia e do item 5.8 do Regulamento do Nível 2, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e tornar público, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, novo parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração, tão logo efetivada, nos *websites* da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 14 abaixo.

#### **4. OFERTA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO**

**4.1. Condição para Cancelamento de Registro.** O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação que aceitarem ou concordarem expressamente com a Oferta ("**Acionistas Concordantes**") representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação, observadas as disposições relativas requisitos e condições de que trata o item 3.7 acima ("**Condição para Cancelamento de Registro**"). Serão considerados Acionistas Concordantes aqueles Acionistas Habilitados (conforme definido no item 6 abaixo) que: (i) venderem suas Ações em Circulação na Oferta; ou (ii) expressamente concordarem com o Cancelamento de Registro,

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

sem a alienação de suas Ações em Circulação na Oferta, conforme definido no item 6 abaixo.

- 4.1.1. São consideradas ações para o Cancelamento de Registro apenas: (i) as Ações em Circulação de titularidade de Acionistas Concordantes, os quais manifestar-se-ão na forma dos itens 6.6.1 e 6.6.2; e (ii) as Ações em Circulação cujos titulares estejam habilitados para o Leilão e discordem do Cancelamento de Registro, na forma do item 6.6.3 (sendo (i) e (ii) em conjunto as "**Ações para Cancelamento de Registro**").

4.2. **Resgate de Ações.** Se, após a Oferta, menos que 5% (cinco por cento) do número total de ações emitidas pela Companhia classifiquem-se como Ações em Circulação conforme definido neste Edital, a Companhia, na qualidade de Ofertante, terá o direito a convocar uma assembleia geral de acionistas para aprovar o resgate pela Companhia das Ações em Circulação remanescentes. O preço do resgate será equivalente ao Preço por Ação pago na Data de Liquidação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida, em conformidade com o art. 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações e o art. 20, inciso III, da Instrução CVM 361.

- 4.2.1. Os fundos para o resgate das ações detidas pelos acionistas que não atualizaram suas informações pessoais perante a Companhia ou perante o [•] ("Instituição Depositária"), serão depositados em uma instituição financeira que tenha filiais, pelo menos, na Cidade de São Paulo e nas capitais de todos os outros Estados do Brasil.
- 4.2.2. Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de Fato Relevante, conforme informações recebidas da Ofertante.
- 4.2.3. **Em relação ao pagamento referidos neste item 4.2, não será prestada garantia de liquidação financeira pela Instituição Intermediária.**

## **5. SAÍDA DO NÍVEL 2**

5.1. O Cancelamento de Registro, caso obtido nos termos do item 4 acima, implicará na Saída do Nível 2, nos termos da Seção X do Regulamento do Nível 2.

5.2. Na hipótese de não se verificar a Condição para o Cancelamento de Registro dispostas no item 3.7, e a Companhia conseqüentemente não obter o Cancelamento de Registro perante a CVM, a Companhia permanecerá listada no Nível 2 da BM&FBOVESPA.

## **6. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO**

6.1. **Habilitação.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

participar do Leilão deverão credenciar-se junto à Sociedade Corretora ou a qualquer outra corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA ("**Sociedades Corretoras**"), a partir da data de publicação deste Edital até as [•] horas do dia [•] de [•] de 2016, segundo dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("**Período de Habilitação**"), para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos neste Edital. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão observar os procedimentos exigidos por suas respectivas Sociedades Corretoras para seu credenciamento, bem como as exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária BM&FBOVESPA.

**6.2. Credenciamento perante a Sociedade Corretora e documentos necessários à habilitação.** Para habilitar-se para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão (i) ter conta previamente aberta em uma Sociedade Corretora de sua livre escolha ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações Objeto da Oferta apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando novamente ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

- 6.2.1. **Pessoa física.** Cédula de identidade (RG), comprovante de inscrição no CPF/MF e comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores dos titulares de Ações Objeto da Oferta deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e do CPF/MF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial.
- 6.2.2. **Pessoa jurídica.** Estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da cédula de identidade (RG) e do comprovante de residência de seus representantes. Os titulares de Ações Objeto da Oferta residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.
- 6.2.3. **Investidor via Resolução 4.373.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta que tenham investido nas Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil ("**Investidor 4.373**"), deverão fornecer, além dos documentos descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF.

6.2.4. **Universalidade de bens (tais como espólios e fundos de investimento).** Endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

6.2.5. A Companhia avisa aos titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da Oferta descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da BM&FBOVESPA. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

6.3. **Prazo para depósito das Ações Objeto da Oferta dos titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta inscritos no livro de registro de ações nominativas da Companhia que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da Oferta deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Sociedade Corretora, com, no mínimo, [•] ([•]) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar o depósito de tais Ações para a custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA ("**Central Depositária BM&FBOVESPA**").

6.3.1. **BM&FBOVESPA.** O Acionista Credenciado que desejar vender suas Ações Objeto da Oferta deverá, por meio de sua Sociedade Corretora (do respectivo agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA), transferir as Ações Objeto da Oferta (i) nos casos de Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim; e (ii) nos casos de Acionistas Habilitados não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia, com exceção dos acionistas controladores membros da administração da Companhia), para a carteira 7104-8, mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as [•] horas do dia [•] de [•] de 2016, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão

6.3.2. **Cancelamento de ordens.** As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 6.3.2 acima, até

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

as [•] horas do dia [•] de [•] de 2016, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBOVESPA, anteriormente ao início do Leilão.

- 6.3.3. **Observância dos prazos.** Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, ocorrerá e será finalizada até às [•] horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.
- 6.3.4. **Empréstimo/aluguel de ativos.** Os titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar como acionistas vendedores no Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos:
- (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as [•] solicitação, para solicitações feitas até [•] horas ou até as [•] horas (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após [•] horas; e
- (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item acima).
- 6.3.5. Nestes casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira [•], nos termos do item 6.3 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária BM&FBOVESPA.
- 6.3.6. **Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta.** Os investidores

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

(i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8;

(ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8;

(iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8; e

(iv) somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

**6.4. Titulares de Ações Objeto da Oferta que não apresentarem os documentos solicitados para habilitação.** O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, **não estará habilitado a participar no Leilão.**

**6.4.1. Acionista Credenciado.** O titular de Ações Objeto da Oferta que, tendo cumprido com os procedimentos de credenciamento previstos nos itens 6.1 a 6.3 acima, manifestar-se nos termos do item 6.6 e seguintes deste Edital, será denominado "**Acionista Credenciado**" e, em conjunto, "**Acionistas Credenciados**".

**6.5. Verificação de documentos e transferência de Ações Objeto da Oferta.** A Companhia alerta os titulares de Ações Objeto da Oferta que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária BM&FBOVESPA, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Companhia, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

**6.6. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro.** Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, **até o dia [•] de [•] de [•], dia útil imediatamente anterior ao Leilão, conforme previsto a seguir.**

**6.6.1. Acionistas Concordantes que desejarem vender suas Ações em Circulação.** Os Acionistas Credenciados que desejarem



*ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.*

vender suas Ações em Circulação no Leilão, conforme descrito no item 4.1 acima e, se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora para venda de suas Ações em Circulação estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

- 6.6.2. **Acionistas Concordantes que não desejarem vender suas Ações em Circulação.** Os acionistas que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item 4.1, deverão indicar a sua concordância através de formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos websites da BM&FBOVESPA, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 14.7 deste Edital ("**Formulário de Manifestação**"). Para tanto, o acionista deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com o Cancelamento de Registro, com a consequente Saída do Nível 2; e que (b) não deseja vender à Companhia as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação e após o Cancelamento de Registro (e consequente Saída do Nível 2), não será mais possível negociar suas ações na BM&FBOVESPA. Referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue na respectiva Sociedade Corretora, até às [•] horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até às as [•] horas do dia [•] de [•] de 2016, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
- 6.6.3. **Acionistas Discordantes.** Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro, os titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, cumulativamente (i) não venderem suas Ações em Circulação no Leilão; e (ii) que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, nos termos do item 6.6.2 acima. Nos termos do art. 21, inciso II, da Instrução CVM 361, os Acionistas Credenciados que desejarem discordar da Oferta para Cancelamento de Registro deverão abster-se de vender qualquer de suas ações no Leilão e não declarar expressamente que concordam com a Oferta para Cancelamento de Registro, conforme o art. 22, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional.
- 6.6.4. **Consequências da Aceitação da Oferta.** A aceitação da Oferta será considerada irrevogável e efetiva a partir das 18h00 (horário de São Paulo) de [•], dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
- 6.7. **Titulares de Ações em Circulação aderentes à Oferta.** Ressalvado o disposto no item 8.8 abaixo, os Acionistas Concordantes serão considerados

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

aderentes à Oferta para fins do quórum previsto no item 2.3 acima. Para fins de verificação do quórum necessário para o Cancelamento de Registro será calculado um percentual de adesão único, levando em consideração o número de Ações em Circulação informado pelas Sociedades Corretoras nos termos do item 8.7 abaixo.

## **7. PREÇO**

7.1. **Preço por Ação.** A Companhia atribuiu para cada Ação Objeto da Oferta o valor de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) ("**Preço por Ação**"), correspondente ao preço de emissão fixado no último aumento de capital da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2015, no valor de R\$1,27 (um real e vinte e sete centavos) por ação ordinária ou preferencial, **a ser ajustado pela Taxa SELIC acumulada, pro rata temporis, desde a data de homologação do Aumento de Capital em 18 de novembro de 2015, até a Data de Liquidação, de forma consistente com o disposto no art. 19, parágrafo único, da Instrução CVM 361.** O Preço por Ação atende ao disposto nos arts. 48 e 52 do Estatuto Social da Companhia e das Seções X e XI do Regulamento do Nível 2, encontrando respaldo em laudo de avaliação econômica exclusivamente elaborado para este fim, de forma independente pelo Avaliador ("**Laudo de Avaliação**"), cujo valor atribuído às Ações Objeto da Oferta foi situado entre R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) a R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), sendo o ponto médio da referida faixa no valor de R\$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos). Nesse sentido, o Preço por Ação, ajustado conforme supracitado, é aproximadamente 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) superior ao valor médio da faixa na data de publicação do Laudo de Avaliação e [●]% na data de publicação deste Edital. O Avaliador foi escolhido por maioria dos votos de acionistas detentores de Ações em Circulação presentes na assembleia geral extraordinária da Companhia, a partir da Lista Tríplice, realizada em 12 de abril de 2016, nos termos da art. 11, inciso XI, do Estatuto Social da Companhia. Com base no disposto no presente item e nos termos do art. 16, inciso I, da Instrução CVM 361, a Companhia entende que o Preço por Ação é considerado justo e atende aos requisitos dispostos na Lei das Sociedades por Ações, no Regulamento do Nível 2 e na Instrução CVM 361. **O Preço por Ação final será ainda divulgado ao mercado pela Companhia por meio de um Comunicado ao Mercado na data do Leilão, antes da abertura do pregão.**

- 7.1.1. **Ajustes por dividendos e juros sobre capital próprio.** Quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de divulgação do Fato Relevante de [●] de [●] de 2016 e a Data do Leilão, serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas *ex-dividendos* ou *ex-juros sobre o capital próprio* no referido período.
- 7.1.2. **Ajustes por grupamentos, desdobramentos ou conversão das Ações.** Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão, em virtude de grupamentos, desdobramentos, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante das Ações após

*ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.*

a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

- 7.1.3. **Ajustes de preço.** No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas acima, a Companhia enviará carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado, informando o Preço por Ação final com duas casas decimais, até 3 (três) dias úteis imediatamente anterior à Data do Leilão.
- 7.1.4. **Ajuste pelo IPCA.** O Preço de Aquisição será monetariamente atualizado ajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ("IPCA") desde a Data de Liquidação até a Data de Liquidação da Oferta (conforme definido acima). Para o período entre até 3 (três) dias úteis antes da Data do Leilão e a Data da Liquidação do Leilão, a atualização será calculada com base no IPCA do período, de modo que o preço informado à BM&FBOVESPA será definitivo.
- 7.1.5. **Extinção do IPCA.** Na hipótese de extinção ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la.
- 7.1.6. **Aquisições pela Companhia durante o período da Oferta.** Nos termos do art. 15-B da Instrução CVM 361, caso a Companhia ou pessoas a ela vinculadas venham a adquirir, durante o período de realização da Oferta, Ações a preço superior ao Preço por Ação, este deverá ser aumentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o referido ajuste entendido como modificação da Oferta, sujeitando-se, portanto, ao procedimento estabelecido no item 3.9 deste Edital.
- 7.1.7. **Forma de pagamento.** O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação do Leilão, de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

## **8. LEILÃO**

8.1. **Data do Leilão.** O Leilão ocorrerá em [•] de [•] de 2016, às [•] horas, horário de Brasília, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA ("**Data do Leilão**").

8.2. **Regulamentação da BM&FBOVESPA.** O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Credenciados que desejam aceitar a Oferta preencher os requisitos para negociação de ações contidos na regulamentação. Os Acionistas Credenciados poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer Sociedade Corretora.

8.3. **Interferência no Leilão e Oferta Concorrente.** Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição das Ações Objeto da

*ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.*

Oferta no âmbito do Leilão, ou formular uma oferta concorrente, nos termos do art. 12, parágrafo 2º, inciso II ("**Interferência**") e art. 13 da Instrução CVM 361 ("**Oferta Concorrente**"), respectivamente.

8.3.1. **Procedimento para Interferência:** O interessado em interferir no Leilão deverá divulgar sua intenção ao mercado, com 10 (dez) dias de antecedência, na forma prevista no art. 12º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361, sendo que, a primeira interferência compradora deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido.

8.3.2. **Procedimento para Oferta Concorrente.** A Oferta Concorrente deverá ser lançada com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, pelo preço equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação, nos termos do art. 13, parágrafos 2º e 3º, da Instrução CVM 361.

8.4. **Renúncia à Possibilidade de Elevação do Preço.** A Ofertante renuncia ao direito de elevar o Preço por Ação durante o Leilão, de modo que em caso de interferência compradora no Leilão, a Ofertante desistirá da Oferta.

8.5. **Custos e comissões de corretagem.** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores.

8.5.1. Observado o disposto no art. 4º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 361, na Seção X, item 10.1.2 do Regulamento do Nível 2 e no art. 51, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia:

(i) todos os custos e despesas, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta e à estruturação da Oferta correrão por conta da Companhia.

(ii) as despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

8.6. **Corretora representante da Companhia.** A [•] será a representante da Companhia no Leilão.

8.7. **Procedimento de aceitação por meio das Sociedades Corretoras.** Até as [•] horas da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Credenciados deverão comunicar à BM&FBOVESPA as ofertas de venda contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta detidas pelos Acionistas Credenciados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ordens de venda através dos Códigos IDVL3L e IDVL4L, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

8.8. **Prazo para alteração, cancelamento e confirmação da Oferta.** Até as [•] horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Credenciados poderão registrar, alterar ou

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA. A partir das [•] horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às [•] horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Credenciados reduzir preço.

- 8.8.1. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas nas carteiras mencionadas no item 6.3 deste Edital. As ordens de venda serão aceitas até às [•] horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 6.3, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

#### **8.9. Término da negociação e venda nos 3 meses seguintes ao Leilão.**

Conforme o disposto no art. 10, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361, caso, no âmbito da Oferta, a Companhia venha a adquirir (ou Acionistas Concordantes venham a aderir, ou uma combinação de ambos) mais de 2/3 das Ações Objeto da Oferta, qualquer titular das Ações Objeto da Oferta que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta à Companhia poderá apresentar um pedido em qualquer agência do Itaú Unibanco S.A., instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia ou à corretora de sua preferência para tal efeito durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de [•] de [•] de 2016 a [•] de [•] de 2016. A Companhia, adquirirá tais Ações Objeto da Oferta e pagará aos respectivos titulares, o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pelo IPCA desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do respectivo titular para vender suas Ações Objeto da Oferta ("**Aquisições Supervenientes**"), mas a Companhia realizará tal pagamento em até 3 (três) dias úteis em que haja negociação de ações na BM&FBOVESPA. Os pedidos de que trata este item 8.9 deverão ser enviados para o endereço da Companhia indicado no item 14.7.

8.10. Para o cumprimento das obrigações estabelecidas no item 8.9 acima, os acionistas que deseje vender suas Ações Objeto da Oferta à Companhia conforme previsto em referido item, deverão manter atualizado seu cadastro perante à Companhia, por meio do telefone (11) 3115-6821, ou do e-mail: [relacoes.investidores@bip.b.br](mailto:relacoes.investidores@bip.b.br) ou por meio de envio de correspondência ao endereço constante do item 14.7, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

9.1. **Forma de liquidação.** A liquidação financeira do Leilão deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA atuará como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta.

9.1.1. A liquidação financeira da Oferta será efetuada em uma única parcela, 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão ("**Data de Liquidação**"), mediante o pagamento do Preço por Ação aos titulares das Ações Objeto da Oferta, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Companhia, conforme aplicável, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária BM&FBOVESPA até a finalização da liquidação.

9.1.2. **Liquidação das Aquisições Supervenientes.** Nos termos do art. 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da hipótese a que se refere o art. 10, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361, a liquidação das Aquisições Supervenientes será realizada conforme item 8.9 deste Edital.

9.2. **Autorização para o agente de custódia.** Ficará a exclusivo cargo do titular das Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das ações para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

9.3. **Obrigação da Companhia.** Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Companhia ("**Contrato de Intermediação**"), as obrigações de liquidação da Companhia estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Companhia e, em qualquer caso, a Companhia permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuída relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do disposto no art. 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361.

9.4. **Garantia.** Nos termos do Contrato de Intermediação, as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, que garantirá tal liquidação, nos termos do art. 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361, inclusive para o período a que se refere o art. 10, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361. Em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital e no Contrato de Intermediação.

9.4.1. Até as [•] horas (horário de Brasília) da data que coincidir com 2

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

(dois) dias úteis antes da Data de Liquidação, a Companhia deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em reais equivalente, pelo menos, ao Preço por Ação, a ser ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a data de homologação do Aumento de Capital em 18 de novembro de 2015, até a data da liquidação do leilão da Oferta, de forma consistente com o disposto no art. 19, parágrafo único, da Instrução CVM 361

- 9.4.2. **Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes.** A liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão e com relação às Aquisições Supervenientes será garantida pela Instituição Intermediária, por si e/ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do art. 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação. **A garantia de liquidação financeira a ser prestada pela Instituição Intermediária no âmbito da Oferta não se estende à liquidação da Obrigação Superveniente descrita no item 10.1 deste Edital.**

## **10. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

10.1. **Obrigação Superveniente.** A Companhia pagará, nos termos do art. 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações Objeto da Oferta, atualizado pelo IPCA, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do art. 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361, e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

10.1.1. Na data deste Edital, a Companhia não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de Ações Objeto da Oferta. Na data deste Edital, a Companhia não prevê ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta.

10.1.2. Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento estabelecido neste item 10.1, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade da Companhia, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária.

10.2. Para o cumprimento das obrigações estabelecidas no item 10.1 acima, os

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

acionistas que fizerem jus aos pagamentos adicionais mencionados em referido item, deverão manter atualizado seu cadastro perante à Companhia, por meio do telefone (11) 3115-6821, ou do e-mail: relacoes.investidores@bip.b.br ou por meio de envio de correspondência ao endereço constante do item 14.7, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia.

## 11. LAUDO DE AVALIAÇÃO

11.1. **Avaliação.** A KPMG Corporate Finance Ltda. (“**Avaliador**”), preparou o Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 16 de maio de 2016, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. Nos termos da Seção X do Regulamento do Nível 2 e do art. 51 do Estatuto Social da Companhia, a escolha do Avaliador foi aprovada por assembleia geral extraordinária realizada em 12 de abril de 2016, a partir da Lista Tríplice. A respectiva deliberação foi tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes de Ações em Circulação presentes naquela assembleia geral extraordinária, nos termos do art. 11, inciso XI, do Estatuto Social da Companhia. O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação.

Metodologia	Descrição da Metodologia	Valor por Ação (R\$)
<b>Preço ponderado médio das ações no mercado</b>	<p>Trata-se do preço das ações ponderado pelo volume diário (sigla em inglês, “VWAP”) do Banco Indusval, negociados na BM&amp;FBovespa, respectivamente, ajustado pelos dividendos líquidos distribuídos, no seguinte período:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(1) 12 (doze) meses imediatamente anteriores a emissão desse Laudo de Avaliação até a data do Fato Relevante que anunciou a intenção de lançar a Oferta;</li> <li>(2) 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao Fato Relevante;</li> <li>(3) dias entre a data de publicação do fato relevante e a data desse Laudo de Avaliação.</li> </ul>	<p>IDVL3: 1,20;            IDVL4: 1,54            IDVL3: 1,20;            IDVL4: 0,96            IDVL3: 1,07;            IDVL4: 1,10</p>
<b>Patrimônio líquido por ação</b>	<p>Trata-se do patrimônio líquido da Companhia, apurado no relatório trimestral de 31 de dezembro de 2015, dividido pelo número total de ações.</p>	3,90
<b>Fluxo de dividendos descontados</b>	<p>Para o Banco Indusval, considerou-se o critério do fluxo de dividendos descontados. Metodologia bastante utilizada no mercado para avaliação de empresas, balizando estudos de viabilidade, compra, venda, fusão e abertura de capital de companhias, pois permite medir da maneira apropriada o retorno esperado de um investimento para o investidor.</p> <p>Adicionalmente, como parte da avaliação do Banco Indusval, a investida Sertrading foi avaliada pelo método de fluxo de caixa descontado. A metodologia está fundamentada no conceito de que o valor de uma empresa ou negócio está diretamente relacionado aos montantes e às épocas nos quais os fluxos de caixa livres, oriundos de suas operações, estarão disponíveis para distribuição.</p> <p>O período explícito de projeção considerado para a avaliação do Banco Indusval foi de 10 anos, a contar da data de 31 de dezembro de 2015 até 31 de dezembro de 2025, mais perpetuidade.</p>	1,34

11.2. Na visão do Avaliador, a metodologia do Fluxo de dividendos descontados é o mais adequado para a avaliação, baseado nas expectativas da Administração sobre ganhos futuros, considerando a sua estratégia de mercado, valores históricos e expectativas de mercado, a partir de um ponto de vista do participante de mercado.



**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

**11.3. Premissas e informações utilizadas para a avaliação.** Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: (i) informações anuais da Companhia referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 2015; (ii) informações elaboradas e/ou disponibilizadas pela Companhia e/ou discutidas com os representantes da Companhia; e (iii) demais premissas macroeconômicas e informações disponíveis ao público em geral, tudo conforme detalhado no Laudo de Avaliação.

**11.4. Disponibilidade do Laudo de Avaliação.** O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para análise das partes interessadas na sede da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM nos endereços indicados no item 14.2 abaixo.

**11.5. Declarações do Avaliador.** O Avaliador, responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no Laudo de Avaliação que:

- 11.5.1. Não é titular ou possui sob administração discricionária, e seu controlador e pessoas a eles vinculadas não são titulares ou possuem sob administração discricionária, diretamente ou através de outras entidades ligadas a eles, nenhuma forma de participação acionária na Companhia ou derivativos referenciados em participação acionária na Companhia.
- 11.5.2. Não há informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação de que tenha conhecimento e que não tenham sido consideradas na elaboração do Laudo de Avaliação
- 11.5.3. Não possui interesse, direto ou indireto, na Companhia ou na Oferta, bem como, qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito ou comunhão de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções na elaboração do Laudo de Avaliação.
- 11.5.4. Os administradores da Companhia não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. Também não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise.
- 11.5.5. Pelos serviços referentes ao Laudo de Avaliação, o Avaliador receberá a remuneração fixa bruta de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e não receberá remuneração variável.
- 11.5.6. Não recebeu quaisquer valores da Companhia, a título de remuneração por quaisquer serviços de consultoria, avaliação,

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

auditoria e assemelhados, nos 12 (doze) meses anteriores à data do pedido de registro da Oferta.

**11.6. Avaliação independente.** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada titular das Ações Objeto da Oferta deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos da presente Oferta, não tendo a Companhia, o Avaliador e/ou a Instituição Intermediária qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem a Companhia nem o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia estão aconselhando os titulares das Ações Objeto da Oferta a aderirem à Oferta. Cada titular das Ações Objeto da Oferta está aconselhado a consultar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta.

**11.7. Encerramento do prazo para solicitação de nova avaliação:** O prazo para os detentores de Ações Objeto da Oferta requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o art. 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 16 de maio de 2016, conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 16 de maio de 2016 e encerrou-se em 31 de maio de 2016, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia geral especial. Em [•] de [março] de 2017 foi aberto novo prazo para os detentores de Ações Objeto da Oferta requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o art. 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, o qual encerrou-se em [•], [sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia geral especial.]

## **12. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA**

**12.1. Sede social e objeto social.** A Companhia é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta na CVM como emissora de valores mobiliários categoria "A", nos termos da Instrução CVM 480, com sede social localizada na Rua Iguatemi, nº 151, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-011, e tem por objeto social a realização de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial e de Investimento) bem como operações de câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

**12.2. Histórico da Companhia.** Em 1967, foi constituída a Indusval Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., adquirida pelas famílias Ciampolini e Ribeiro em 1971. Em 1991, o Banco Central autorizou a transformação da Indusval Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A em banco comercial, que passou a operar com crédito ao segmento de Middle Market através do Banco Indusval S.A. As atividades de corretagem de operações em bolsas são conduzidas desde então pela subsidiária Indusval S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, atualmente denominada Guide Investimentos S.A. Corretora de Títulos e Valores

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

Mobiliários. Em 2000, em parceria com o Banco Multistock S.A., foi adquirida a Valeu Promotora, promotora de vendas da Indusval Financeira, permitindo-a operar em Crédito Direto ao Consumidor (CDC). Em 2003, tal parceria resultou na fusão de parte dos ativos do Banco Multistock S.A., passando a operar sob a designação – Banco Indusval Multistock – e assumindo o controle total da Indusval Financeira. Nesse mesmo ano, foram iniciadas as operações de financiamento ao comércio exterior – trade finance – e a área de operações estruturadas. Ainda em 2003, foi criado um dos primeiros fundos de investimento em direitos creditórios do país, o FMAX. De forma a fomentar as atividades de trade finance, foram firmados convênios com o International Finance Corporation (IFC), em 2006, e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em 2007. Em julho de 2007, foi realizada Oferta Pública de Distribuição primária (IPO) de ações preferenciais, listadas no Nível 1 de Governança Corporativa, com capitalização de R\$ 227.500 mil elevando o capital social para R\$ 370.983 mil. Ainda ao final de 2007, dentro do plano de expansão, foram abertas seis novas agências nas principais regiões econômicas do país. Ainda em outubro de 2008, em meio à crise internacional, foi desembolsada operação de empréstimo sindicalizado no valor de US\$56 milhões, coordenada pelo International Finance Corporation (IFC) e o Banco recebeu o Prêmio de Reconhecimento por Melhor Utilização do Programa Global de Financiamento ao Comércio Exterior (GTFP) concedido pelo IFC. Nesse ano o Banco reteve seu crescimento e operou com mais cautela devido ao maior risco de crédito a partir de setembro de 2008. Em 2010, após um processo de reavaliação estratégica apoiado por consultoria internacional, a Administração decidiu ampliar sua atuação junto a empresas de maior porte. Em julho de 2010, segmentou o atendimento a clientes em duas plataformas: (a) “middle market”, para empresas com faturamento anual até R\$400 milhões; e, (b) a plataforma denominada de “corporate” ou “grandes empresas”, com faturamento anual predominantemente superior a R\$400 milhões. Em março de 2011, o Indusval atraiu novos investidores e anunciou um aumento de capital com subscrição privada de novas ações no valor de R\$201 milhões, com aporte de R\$21 milhões pelos acionistas controladores do Banco, R\$150 milhões pelo fundo de private equity Warburg Pincus e R\$30 milhões por acionistas controladores da Sertrading S.A. No mesmo ano, nasceu a nova marca: BI&P BANCO INDUSVAL & PARTNERS. A partir de 01 de março de 2012, as ações do Banco BI&P (códigos BM&FBOVESPA: IDVL3 e IDVL4) passaram a ser negociadas no segmento de listagem Nível 2 de Governança Corporativa. Em maio de 2013, após a aprovação pelo Banco Central do Brasil, o Banco BI&P concluiu a aquisição da Voga Empreendimentos e Participações Ltda, empresa de assessoria financeira e estratégica com larga experiência na área, para ampliar a oferta de serviços e expandir a atuação do Banco BI&P em negócios de fusões e aquisições, emissões de dívida corporativa e de outros produtos de renda fixa, processos de abertura de capital, governança corporativa e avaliações financeiras. Em novembro de 2013 foi lançado o projeto de reestruturação da corretora, cuja denominação social foi alterada de Indusval S.A. CTVM para Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores em outubro de 2013, após aprovação pelo Banco Central do Brasil. A Guide Investimentos continua atendendo os clientes institucionais da corretora, além de possuir uma inovadora plataforma de consultoria e aconselhamento de investimentos para pessoas físicas de alta renda. Também em novembro de 2013, o Banco BI&P concluiu a aquisição de 100% do capital social do Banco Intericap S.A., instituição financeira que atuava nos segmentos de crédito corporativo, operações de câmbio e corretagem de valores mobiliários

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

e de mercadorias. Essa operação, aprovada pelo Banco Central em 18 de novembro de 2013, resultou em um aumento de capital de R\$107,5 milhões pelos acionistas do Banco InterCap S.A. Em maio de 2014, a conversão da Companhia para Banco Múltiplo foi aprovada pelo Banco Central do Brasil. A partir de então, o Banco BI&P está habilitado para operar carteira de investimentos, nos termos da Resolução CMN nº 4.122/2012, podendo participar de processos de emissão, subscrição para revenda e distribuição de títulos e valores mobiliários, além de coordenar processos de reorganização e reestruturação de sociedades e conglomerados mediante prestação de serviços de consultoria, participação societária e/ou concessão de financiamentos ou empréstimos. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.08.2015 o BI&P aprovou um aumento de capital no montante de R\$ 80.000.000,02, esse aumento contou com a emissão de 56.519.930 novas ações ordinárias e de 6.472.196 novas ações preferenciais.

**12.3. Programas de recompra de ações de emissão própria.** Nos últimos três exercícios não houve programa de recompra de ações vigente. O último programa que esteve em vigor foi o 5º (quinto) programa de Recompra de Ações de Própria Emissão, aprovado em 19 de outubro de 2011 para compra de até 1.720.734 ações preferenciais, o qual esteve válido até 18 de outubro de 2012, sendo que não foram realizadas quaisquer aquisições.

**12.4. Capital Social.** O capital social subscrito e integralizado é de R\$849.843.269,25 (oitocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), dividido em 115.033.148 (cento e quinze milhões, trinta e três mil, cento e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal e 37.494.103 (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e três) ações preferenciais nominativas escriturais, sem valor nominal.

**12.5. Composição acionária.** A composição acionária da Companhia na data deste Edital é a seguinte:

**12.5.1. Distribuição do Capital.** Em 22 de fevereiro de 2017, as ações da Companhia estavam assim distribuídas:

Classe	Nº de Ações Emitidas	% do Total	Grupo de Controle	% da Classe	Administração	%da Classe	Em Tesouraria	% da Classe	Em Circulação	% da Classe
ON	115.033.148	75,4%	76.548.441	66,5%	30.636	0,0%	0	0,0%	38.454.071	33,4%
PN	37.494.103	24,6%	7.080.684	18,9%	25.507	0,0%	543.396	1,4%	29.844.516	79,6%
<b>TOTAL</b>	<b>152.527.251</b>	<b>100,0%</b>	<b>83.629.125</b>	<b>54,8%</b>	<b>56.143</b>	<b>0,0%</b>	<b>543.396</b>	<b>0,4%</b>	<b>68.298.587</b>	<b>44,8%</b>

**12.5.2. Grupo de Controle.** Em 22 de fevereiro de 2017, a Companhia contava com o seguinte grupo de controle:

Grupo de Controle	ON	%	PN	%	TOTAL	%
<b>Manoel Felix Cintra Neto</b>	<b>20.685.718</b>	<b>18,0%</b>	<b>1.630.030</b>	<b>4,3%</b>	<b>22.315.748</b>	14,6%
<b>Luiz Masagão Ribeiro</b>	<b>19.734.528</b>	<b>17,2%</b>	<b>1.610.035</b>	<b>4,3%</b>	<b>21.344.563</b>	14,0%
Roberto de Rezende Barbosa	18.742.983	16,3%	1.608.353	4,3%	20.351.336	13,3%
Afonso Antonio Hennel	2.989.296	2,6%	2.600	0,0%	2.991.896	2,0%

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

<b>Grupo de Controle</b>	<b>ON</b>	<b>%</b>	<b>PN</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
Maria Cecília Cavalcante Ciampolini	2.879.222	2,5%	4.026	0,0%	2.883.248	1,9%
Jair Ribeiro da Silva Neto	11.516.694	10,0%	2.225.640	5,9%	13.742.334	9,0%
<b>TOTAL</b>	<b>76.548.441</b>	<b>66,5%</b>	<b>7.080.684</b>	<b>18,9%</b>	<b>83.629.125</b>	<b>55,0%</b>

**12.5.3. Principais Acionistas.** O quadro abaixo apresenta o detalhamento dos acionistas detentores de mais de 5% por tipo ou classe de ações emitidas pela Companhia em 22 de fevereiro de 2017:

<b>Acionista</b>	<b>ON</b>	<b>%</b>	<b>PN</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
WP X Brasil Fundo de Inv. em Participações	12.190.677	10,6%	16.792.711	44,8%	28.983.388	19,0%
Manoel Felix Cintra Neto	20.685.718	18,0%	1.630.030	4,3%	22.315.748	14,6%
Luiz Masagão Ribeiro	19.734.528	17,2%	1.610.035	4,3%	21.344.563	14,0%
Roberto de Rezende Barbosa	18.742.983	16,3%	1.608.353	4,3%	20.351.336	13,3%
Jair Ribeiro da Silva Neto	11.516.694	10,0%	2.225.640	5,9%	13.742.334	9,0%
Greengo Fundo de Inv. em Ações	4.092.640	3,6%	4.684.000	12,5%	8.776.640	5,8%
Morgan Stanley Uruguay Ltda	0	0,0%	1.996.813	5,3%	1.996.813	1,3%
Ações em Tesouraria	0	0,0%	543.396	1,4%	543.396	0,4%
Demais Acionistas	28.069.908	24,4%	6.403.125	17,1%	34.473.033	22,6%
<b>TOTAL</b>	<b>115.033.148</b>	<b>100,0%</b>	<b>37.494.103</b>	<b>100,0%</b>	<b>152.527.251</b>	<b>100,0%</b>

**12.5.4. Base Acionária.** Em 22 de fevereiro de 2017, a Companhia contava com a seguinte base acionária:

<b>Tipo de Acionista</b>	<b>ON</b>	<b>%</b>	<b>PN</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
Grupo de Controle	76.548.441	66,5%	7.080.684	18,9%	83.629.125	54,8%
Administração	30.636	0,0%	25.507	0,0%	56.143	0,0%
Tesouraria	0	0,0%	543.396	1,4%	543.396	0,4%
Investidor Institucional Nacional	4.920.951	4,3%	5.913.571	15,8%	10.834.522	7,1%
Investidor Estrangeiro	12.190.677	10,6%	19.057.428	50,8%	31.248.105	20,5%
Pessoa Jurídica	0	0,0%	428.510	1,1%	428.510	0,3%
Pessoa Física	21.342.443	18,5%	4.445.007	11,9%	25.787.450	16,9%
<b>TOTAL</b>	<b>115.033.148</b>	<b>100,0%</b>	<b>37.494.103</b>	<b>100,0%</b>	<b>152.527.251</b>	<b>100,0%</b>

**12.5.5. Ações em Circulação e Ações detidas por Administradores.** Em 22 de fevereiro de 2017, as Ações em

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

Circulação e as Ações detidas por Administradores da Companhia estavam assim distribuídas:

<b>Acionista</b>	<b>ON</b>	<b>%</b>	<b>PN</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>%</b>
WP X Brasil Fundo de Inv. em Participações	12.190.677	10,6%	16.792.711	44,8%	28.983.388	19,0%
Demais Acionistas	25.991.814	22,6%	12.787.950	34,1%	38.779.764	25,4%
<b>Administradores detentores de Ações de emissão da Companhia.</b>	<b>76.548.441</b>	<b>66,5%</b>	<b>7.080.684</b>	<b>18,9%</b>	<b>83.629.125</b>	<b>54,8%</b>
Manoel Felix Cintra Neto	20.685.718	18,0%	1.630.030	4,3%	22.315.748	14,6%
Luiz Masagão Ribeiro	19.734.528	17,2%	1.610.035	4,3%	21.344.563	14,0%
Roberto de Rezende Barbosa	18.742.983	16,3%	1.608.353	4,3%	20.351.336	13,3%
Jair Ribeiro da Silva Neto	11.516.694	10,0%	2.225.640	5,9%	13.742.334	9,0%
Afonso Antonio Hennel	2.989.296	2,6%	2.600	0,0%	2.991.896	2,0%
Maria Cecilia Cavalcante Ciampolini	2.879.222	2,5%	4.026	0,0%	2.883.248	1,9%
Alain Juan Pablo Belda Fernandez	0	0,0%	10.000	0,0%	10.000	0,0%
Walter Iorio	0	0,0%	100	0,0%	100	0,0%
Antonio Geraldo da Rocha	0	0,0%	10.000	0,0%	10.000	0,0%
Andre Jacintho Mesquita	30.636	0,0%	5.407	0,0%	36.043	0,0%
<b>• TOTAL</b>	<b>115.033.148</b>	<b>100,0%</b>	<b>36.950.707</b>	<b>98,6%</b>	<b>151.983.855</b>	<b>99,6%</b>

**12.6. Indicadores financeiros selecionados da Companhia.** A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para os períodos indicados:

<b>(Em milhares de R\$, exceto se de outra forma mencionada)</b>	<b>30.9.2016</b>	<b>31.12.2015</b>	<b>30.6.2015</b>	<b>31.12.2014</b>
Capital Realizado	849.843	849.843	769.843	769.843
Patrimônio Líquido (A)	524.104	591.158	538.184	676.569
Receitas da Intermediação Financeira	397.508	598.388	273.914	639.543
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	4.886	(163.546)	(170.279)	123.894
Resultado Operacional	(87.437)	(280.707)	(227.734)	(8.445)
Lucro (Prejuízo) Líquido	(71.568)	(170.601)	(141.424)	(5.155)
Total do Passivo	3.296.014	3.072.437	3.949.227	4.850.169

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

Passivo Circulante	2.318.065	1.661.410	2.817.685	3.905.502
Número de Ações Ex-Tesouraria (unidade)	151.983.855	151.983.855	88.991.729	88.991.729
Lucro (Prejuízo) por Ação (R\$)	(0,47)	(1,12)	(1,59)	(0,06)
Carteira de Crédito Expandida (B)	2.069.732	2.279.500	3.029.643	4.135.738
Caixa Livre	956.694	871.228	942.433	748.626
Depósitos Totais	2.775.387	2.660.048	3.300.793	4.010.181
Caixa Livre / Depósitos Totais	34,5%	32,8%	28,6%	18,7%
Alavancagem (A/B)	25,3%	25,9%	17,8%	16,4%
Índice de Eficiência sem Guide <sup>1</sup>	121,7%	117,9%	116,1%	87,7%
Índice de Eficiência <sup>1</sup>	122,7%	111,8%	122,3%	92,7%
Índice de Basileia	12,3%	16,5%	12,4%	13,1%
Inadimplência 90 dias (milhões)	56,9*	58,0*	42,8	50,6
Margem Financeira com Clientes	4,58%*	4,35%*	4,07%	4,14%
Despesa Gerencial de PDD dos últimos doze meses	1,96%*	0,97%*	1,07%	0,98%

<sup>1</sup> Considera o ajuste do resultado de intermediação financeira que exclui os efeitos (i) do evento extraordinário, pontual e não recorrente da Ceagro Agrícola Ltda no que se refere ao custo de carregamento dessas operações, (ii) da redução intencional da carteira de crédito no período (iii) do custo de carregamento do caixa, que tem sido mantido em níveis bastante elevados e (iv) da variação do dólar no período, que causou impacto, em especial, no resultado dos derivativos utilizados para hedge do patrimônio da agência de Cayman  
\*Ajustado ao evento extraordinário, pontual e não recorrente da Ceagro Agrícola Ltda

**12.6.1. Índices de Lucratividade.** A tabela abaixo contém alguns índices de lucratividade da Companhia, com base nas demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para os períodos indicados:

(Em milhares de R\$, exceto se de outra forma mencionada)	30.9.2016	31.12.2015	30.6.2015	31.12.2014
ROAE <sup>(1)</sup>	-16,74%	-27,99%	-38,30%	-0,76%

(1) Nota cálculo: Lucro líquido do período/ média do patrimônio líquido dos últimos 12 meses. No caso de semestre o índice foi anualizado.

**12.7. Demonstrações Financeiras.** As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

(i) <http://www.bip.b.br/ri> (neste website, acessar: Informações Financeiras); e

(ii) [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, em "Consulta à Base de Dados" na página inicial, acessar "Companhias", em seguida, clicar no quadro "Documentos e Informações de Companhias", depois, no campo de busca, digitar "Indusval", em seguida acessar "DFP" ou "ITR", conforme o caso).

**12.8. Informações Históricas sobre Negociação de Ações.** A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as Ações da Companhia, tanto as Ações Preferenciais quanto as Ações Ordinárias, nos últimos 12 meses:

**IDVL4**

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

Período	Quantidade negociada	Volume financeiro (R\$)	Preço médio (R\$ por ação)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)
mar/16	1.117.000	R\$ 1.364.110	R\$ 1,54419	R\$ 1,22123
abr/16	460.100	R\$ 506.430	R\$ 1,11588	R\$ 1,10070
mai/16	136.400	R\$ 162.146	R\$ 1,19667	R\$ 1,18875
jun/16	1.255.500	R\$ 1.652.481	R\$ 1,24053	R\$ 1,31619
jul/16	170.400	R\$ 216.323	R\$ 1,28000	R\$ 1,26950
ago/16	533.400	R\$ 749.113	R\$ 1,36957	R\$ 1,40441
set/16	201.600	R\$ 260.110	R\$ 1,30800	R\$ 1,29023
out/16	742.000	R\$ 1.021.762	R\$ 1,35357	R\$ 1,37704
nov/16	160.100	R\$ 213.082	R\$ 1,33941	R\$ 1,33093
dez/16	329.600	R\$ 438.370	R\$ 1,35538	R\$ 1,33001
jan/17	470.200	R\$ 504.619	R\$ 1,17038	R\$ 1,07320
fev/17	464.200	R\$ 516.143	R\$ 1,15618	R\$ 1,11190
12 Meses	6.040.500	R\$ 7.604.689	R\$ 1,25050	R\$ 1,25895
mar/17	2.200	R\$ 3.168	R\$ 1,44000	R\$ 1,44000

Fonte: Bloomberg

IDVL3				
Período	Quantidade negociada	Volume financeiro (R\$)	Preço médio (R\$ por ação)	Preço médio ponderado (R\$ por ação)
mar/16	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/16	421.200	R\$ 450.681	R\$ 1,06889	R\$ 1,06999
mai/16	146.800	R\$ 162.151	R\$ 1,08375	R\$ 1,10457
jun/16	89.300	R\$ 120.896	R\$ 1,22778	R\$ 1,35382
jul/16	31.100	R\$ 40.201	R\$ 1,31091	R\$ 1,29264
ago/16	112.500	R\$ 159.524	R\$ 1,36250	R\$ 1,41799
set/16	10.200	R\$ 13.032	R\$ 1,28000	R\$ 1,27765
out/16	4.600	R\$ 6.238	R\$ 1,32250	R\$ 1,35609
nov/16	9.300	R\$ 12.139	R\$ 1,30375	R\$ 1,30527
dez/16	2.200	R\$ 2.873	R\$ 1,36500	R\$ 1,30591
jan/17	7.800	R\$ 10.831	R\$ 1,56250	R\$ 1,38859
fev/17	23.800	R\$ 33.357	R\$ 1,39500	R\$ 1,40155
12 Meses	858.800	R\$ 1.011.923	R\$ 1,33586	R\$ 1,17830
mar/17	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Fonte: Bloomberg

De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das Ações na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 (doze) meses, equivale à R\$ 1,25 (um real e dezessete centavos) por Ação.

**12.9. Informações históricas sobre dividendos.** Em relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013 a Companhia não distribuiu dividendos, haja vista não ter auferido lucro líquido em tais períodos. Por sua vez, em 2012, Companhia distribuiu dividendos aos seus acionistas, observado o percentual referente ao dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado.

#### 12.10. Direitos das Ações.

**12.10.1. Ações Preferenciais.** Cada Ação Preferencial confere ao seu titular, os seguintes direitos e vantagens, nos termos do Estatuto Social da Companhia: (a) direito de participação dos lucros distribuídos em igualdade de condições com os titulares das



**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

Ações Ordinárias; (b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia; e (c) direito a voto restrito, com relação às seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e seus acionistas controladores tenham interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha do Avaliador; (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver e, vigor o Contrato de Participação no Nível 2. Ainda, de acordo com o Estatuto Social da Companhia e a Lei das Sociedades por Ações, é conferido aos titulares de Ações o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva legal, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações ou dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Nos termos do Regulamento do Nível 2, as Ações possuem direito de venda conjunta (*tag-along*), que possibilita aos seus acionistas, na ocasião da Alienação de Controle, receber por suas ações 100% do valor pago pelas ações do acionista controlador alienante, observado, ainda, o disposto no item 10.2 acima, com relação à extensão do direito de venda conjunta de que trata este item.

12.10.2. **Ações Ordinárias.** As Ações Ordinárias da Companhia conferem aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de sua emissão, decorrentes de seu Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações e do Regulamento do Nível 2, dentre os quais destacam-se os seguintes: (i) cada Ação Ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações de Assembleias Gerais; (ii) as Ações Ordinárias darão direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) fiscalização de nossa gestão, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações; (iv) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pela Lei das Sociedades por Ações; (v) direito de alienar as ações ordinárias no caso de alienação de nosso controle, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*); (vii) direito de alienar as ações ordinárias em oferta pública a ser realizada pelo acionistas controladores, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Nível 2 da BM&FBOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Companhia, seus administradores e acionistas controladores; e (viii) receber dividendos e demais distribuições pertinentes às ações que vierem a ser declarados por nós a partir da Data de Liquidação e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Nível 2.

**12.11. Atualização do registro de companhia aberta.** A Companhia declara, neste ato, que o registro da Companhia na CVM como companhia aberta está devidamente atualizado e em conformidade com o art. 21 da Lei 6.385.

**12.12. Informações adicionais sobre a Companhia.** Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados no item 14.7. É importante destacar que o Formulário de Referência é atualizado periodicamente e recomenda-se a leitura das Demonstrações Financeiras.

### **13. DECLARAÇÕES DA COMPANHIA E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA**

**13.1. Declarações da Companhia.** A Companhia declara que

13.1.1. é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados aos acionistas da Companhia e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no art. 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361;

13.1.2. desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de sua emissão, conforme o disposto no art. 10, II da Instrução CVM 361;

13.1.3. não houve nos últimos 12 (doze) meses negociação privada relevante com Ações de emissão da Companhia entre partes independentes, envolvendo a Companhia, os acionistas controladores da Companhia ou pessoas a eles vinculadas;

**13.2. Consulta a Demonstrações Financeiras:** As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e estão disponíveis nos *websites* da Companhia e da CVM, nos endereços indicados no item 14 abaixo.

**13.3. Declarações da Instituição Intermediária.** A Instituição Intermediária declara que:

13.3.1. tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Companhia fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão neste dever, e também verificou a

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, incluindo informações eventuais e periódicas informações prestadas à CVM pela Companhia, e as informações contidas neste Edital e no Laudo de Avaliação, de acordo com o art. 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361;

- 13.3.2. garantirá a liquidação financeira dos valores da Oferta a serem liquidados nos termos do art. 7º, parágrafo 4º, e do art. 10, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361, conforme previsto neste Edital e de acordo com as disposições do Contrato de Intermediação;
- 13.3.3. desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações de sua emissão, conforme o disposto no art. 10, II da Instrução CVM 361;
- 13.3.4. a Instituição Intermediária declara, ainda, que: (i) presta à Companhia os serviços de intermediação relacionados a presente Oferta; e (ii) não há, nesta data, qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Companhia ou pessoas a ela vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia e não há conflito de interesses entre a Companhia e a Instituição Intermediária que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções como Instituição Intermediária da Oferta; e
- 13.3.5. a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do art. 7º, parágrafo 5º, da Instrução CVM 361, declaram, na data deste Edital: (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações de emissão da Companhia; (ii) não possuir em tesouraria quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (iii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iv) não possuir exposição à derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; (vi) não ser parte de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (vii) durante os 12 (doze) meses anteriores ao requerimento do pedido de registro da Oferta, não prestaram serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Companhia.

#### **14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

*ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.*

**14.1. Negociação pela Companhia no Período da Oferta.** A Companhia esclarece que não realizou as operações determinadas no art. 15-A, incisos I a III, da Instrução CVM 361 no período da Oferta, considerando-se esse iniciado em 10 de março de 2016, data de publicação do primeiro Fato Relevante pela Companhia sobre a Oferta. Também não houve negociações nos termos dos incisos acima referidos por quaisquer partes vinculadas à Companhia.

**14.2. Negócios envolvendo ações de emissão da Companhia, realizadas pela Companhia ou pessoas e ela vinculadas durante o período da Oferta.** A Companhia não negociou ações de emissão da Companhia desde a data em que a Oferta foi divulgada ao mercado por meio do Fato Relevante, até a presente data. Caso a Companhia adquira, até a Data do Leilão, ações de emissão da Companhia a um preço superior ao Preço por Ação, a Companhia deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação do presente Edital nos termos dos arts. 5º e 15-B da Instrução CVM 361.

**14.3. Última Subscrição Pública Antes da Oferta.** O preço ofertado na Oferta obedece ao preceituado no art. 19 da Instrução CVM 361.

**14.4. Outros Valores Mobiliários em Circulação.** Em atendimento aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 e 48 da Instrução CVM 480, a Ofertante declara que, desde 8 de novembro de 2016, inexistem quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia, que tenham sido ofertados e que estejam atualmente em circulação.

**14.5. Transações com Partes Relacionadas.** As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Companhia estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da Companhia arquivado na CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) - neste website acessar o link "Consulta à Base de Dados", clicar em "Companhias" e em seguida clicar em "Documentos e Informações de Companhias" e, posteriormente, no campo "1 - Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas", digitar "Indusval", posteriormente acessar o link "Banco Indusval", posteriormente acessar o link "Formulário de Referência", na sequência acessar o link "Consulta" no primeiro quadro da página, na nova página que abrirá, selecionar nos quadros "Você está vendo" os itens "16. Transações com partes relacionadas" e "16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas", respectivamente).

**14.6. Identificação dos Assessores Jurídicos.**

**PINHEIRO NETO ADVOGADOS**

Rua Hungria, 1.100

CEP 01455-906, São Paulo, SP, Brasil.

Tel.: (11) 3247-8400

Fax.: (11) 3247-8600

At.: José Luiz Homem de Mello e Guilherme Sampaio Monteiro

**14.7. Acesso ao Laudo de Avaliação, a este Edital, à Lista de Acionistas e ao Formulário de Manifestação.** Este Edital, o Laudo de Avaliação, o Formulário de Manifestação e a Lista de Acionistas da Companhia estão à

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea "o", do Anexo II, da Instrução CVM 361, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível no website da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

**BANCO INDUSVAL S.A.**

Rua Iguatemi, nº 151,  
CEP 01451-011, São Paulo, SP, Brasil.  
Website: <http://www.bip.b.br/ri> (neste website, acessar Informações Financeiras, em seguida "Noticias de RI")

**FATOR S/A. CORRETORA DE VALORES e BANCO FATOR S.A.**

Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares,  
CEP 04530-001, São Paulo, SP, Brasil.  
<http://www.fator.com.br/> (neste website, em "Banco" na página inicial, acessar "Investment Banking", em seguida, clicar no quadro "Mercado de Capitais", depois na opção "Renda Variável" e, por fim, em "OPA - Banco Indusval S.A.")

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo, SP, Brasil.  
Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, "Centro de Consultas", Rio de Janeiro, RJ, Brasil.  
Website: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste website, em "Consulta à Base de Dados" na página inicial, acessar "Companhias", em seguida, clicar no quadro "Documentos e Informações de Companhias", após digitar "Indusval", selecionar "Banco Indusval S.A.", em seguida acessar "Oferta - Edital de Oferta Pública de Ações")

**BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros**

Praça Antonio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP, Brasil.  
Diretoria de Operações  
Website: [www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) (neste website clique em "Serviços," "Leilões", "Bolsa de Valores" e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o link "Consulta")

**14.8. Documentos da Oferta.** Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, dentre os quais a manifestação do Conselho de Administração da Companhia, publicados pela Companhia ou arquivados na CVM tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes.

**14.9. Acionistas domiciliados fora do Brasil.** Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações Objeto da Oferta. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

**14.10. Recomendação aos acionistas:** A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação

**ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.**

aplicável aos acionistas/investidores (inclusive os Investidores via Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a, Companhia e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores.

14.11. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo a Instituição Intermediária e o Avaliador, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Companhia, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Companhia contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Companhia não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

São Paulo, [●] de [●] de 2016

**BANCO INDUSVAL S.A.**

*Companhia*

**FATOR S/A. CORRETORA DE VALORES**

*Instituição Intermediária*

**BANCO FATOR S.A.**

*Instituição Intermediária Coordenadora*

**"O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA**

*ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA INICIAL SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA BM&FBOVESPA PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DESSA COMISSÃO E DA BM&FBOVESPA.*

*EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA".*

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO EM SUA INTEGRALIDADE ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.